



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na 1ª Gerência Regional de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, consoante o art. 14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020, alterada pela Resolução FNDE/CD n.º 20, de 02 de dezembro de 2020, do Decreto do Estado da Paraíba, n.º 38.073 de 07 de fevereiro de 2018 e da Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023.

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.250/0001-69, representada neste ato pelo Senhora **ELLEN FERREIRA DE FRANÇA** nomeada no ato do dia 21 de novembro de 2023, Portaria n.º 639, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 22 de novembro de 2023, e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE/CD n.º 06/2020 e Resolução FNDE/CD n.º 20/2020 Resolução FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021, e Decreto Estadual n.º 38.073/2018, e da Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023, vem divulgar a realização da Chamada Pública, por meio da Comissão Processante julgamento das Chamadas Públicas e equipe de apoio, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e do Programa de Auxílio à Alimentação Escolar do Estado da Paraíba – PAAE/PB, com prazo de vigência até último dia letivo do exercício 2024. Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem de acordo com o art. 36, da Resolução FNDE/CD n.º 06/2020, e art. 4º do Decreto n.º 38.073/2018, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até às 16h30min do dia **15/02/2024**, sendo a Abertura dos trabalhos às 9h00min do dia **16/02/2024** na **1ª Gerência Regional de Ensino, Centro de Formação de Educadores Professora Elisa Bezerra Mineiros, localizado na Rua Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, Mangabeira VII, João Pessoa-Pb/58056-230.**

1. OBJETO

1.1 O presente PROCEDIMENTO tem por OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E PROGRAMA DE AUXÍLIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DA PARAÍBA – PAAE/PB, DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, jurisdicionadas na 1ª Gerência Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO II.

TERMO DE REFERÊNCIA



ITEM	GENERO ALIMENTÍCIO / REFERÊNCIA	TERMO DE UNID	Quantidade	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	Abacaxi: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	39367	R\$ 5,31	R\$ 209.038,77
2	Abobrinha: de tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	5135	R\$ 5,90	R\$ 30.296,50
3	Alface: Lisa de primeira (em pé), in natura. Pesando, no mínimo, 100g. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	15649	R\$ 11,72	R\$ 183.406,28
4	Banana: tipo Pacovan, fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, cor, cheiro, sabor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de enfermidades, material terroso, sujidade, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes a casca. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	61076	R\$ 4,29	R\$ 262.016,04
5	Batata doce: de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	56534	R\$ 4,34	R\$ 245.357,56
6	Batata Inglesa: de primeira, in natura, o produto deve ser tamanho regular, frescos e com grau de maturação intermediária que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	33865	R\$ 6,53	R\$ 221.138,45
7	Beterraba: fruto de porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	7875	R\$ 5,52	R\$ 43.470,00



8	Bolo Caseiro: diversos sabores, produzidos por agricultores familiares, produto natural, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Os bolos deverão ser embalados individualmente em papel filme transparente com base de isopor. A rotulagem deverá conter as especificações: Data de Fabricação e Validade, registros do fabricante, peso e informações nutricionais.	KG	41184	R\$ 17,76	R\$ 731.427,84
9	Cebola branca: extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas. Embalagens de 01 kg.	KG	29151	R\$ 6,41	R\$ 186.857,91
10	Cebolinha: de primeira, fresca, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica de variedade. Molho apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	Molho 500g	5236	R\$ 4,17	R\$ 21.834,12
11	Cenoura: in natura, porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas de 01Kg.	KG	25230	R\$ 6,06	R\$ 152.893,80
12	Chuchu: porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	KG	9095	R\$ 4,70	R\$ 42.746,50
13	Coentro: deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	Molho 500g	15159	R\$ 4,37	R\$ 66.244,83
14	Couve Folha: com folhas integras, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas	KG	5258	R\$ 8,89	R\$ 46.743,62
	Farinha de Mandioca: grupo seca, fina,	KG	10850	R\$ 8,43	R\$ 91.465,50



15	beneficiada, sub-grupo média; classe: branca tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em saco plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.				
16	Feijão Macassar: feijão tipo macassa, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	26060	R\$ 9,77	R\$ 254.606,20
17	Franco de Granja Inteiro, congelado, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.	KG	58266	R\$ 20,11	R\$ 1.171.729,26
18	Jerimum Leite: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	9137	R\$ 4,04	R\$ 36.913,48
19	Peixe Tilápia, tipo filé, congelado, de primeira qualidade, cortado em filé, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com peso de 180g em média. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com aspecto firme, apresentando cor branca ou ligeiramente rósea. Com Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) e está em conformidade com a legislação sanitária vigente. Acondicionada em embalagem de 1kg e de material transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA No 304 de 22/04/96 e No 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA No 105 de 19/05/99. Não será permitida a adição de ingredientes opcionais, como temperos e outros	KG	16392	R\$ 44,29	R\$ 726.001,68
	Laranja Pêra: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação	KG	45885	R\$ 4,07	R\$ 186.751,95



20	em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.				
21	Leite Pasteurizado: integral tipo A, líquido homogêneo, branco leitoso, com 1 litro. Normativa IN 76 de 2018, onde regulamenta a produção, identidade, qualidade, coleta e transporte do leite tipo A. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	L	15740	R\$ 7,28	R\$ 114.587,20
22	Líquidos Lácteos (Iogurte - Origem Bovina) - Iogurte de frutas sabor morango. Ingredientes: leite integral, leite em pó, fermentos lácteos, frutas naturais, sabor natural da fruta, sem pedaços de frutas, com adição de polpa (sabor escolhido), obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme. Produto próprio para o consumo humano. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade e embalagem de 1L, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou do Selo Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF)	L	77258	R\$ 8,08	R\$ 624.244,64
23	Líquidos Lácteos (Iogurte - origem caprina) - Iogurte de frutas sabor morango. Ingredientes: leite integral, leite em pó, fermentos lácteos, frutas naturais, sabor natural da fruta, sem pedaços de frutas, com adição de polpa (sabor escolhido), obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme. Produto próprio para o consumo humano. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade e embalagem de 1L, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou do Selo Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	L	19156	R\$ 8,21	157270,76
24	Mamão: tipo formosa, de primeira qualidade, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprio, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente tóxica. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	32084	R\$ 4,44	R\$ 142.452,96
25	Macaxeira: raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Apresentando tamanho uniforme e	KG	73396	R\$ 3,93	R\$ 288.446,28



	apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Acondicionados em sacos resistente. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA				
26	Manga: tipo espada, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	21911	R\$ 5,87	R\$ 128.617,57
27	Mel de Abelha: in natura, sem conservantes ou adicional químico. Acondicionado em embalagem primária selada (sachês de 5g) contendo número do selo de inspeção e identificação do fornecedor. Embalagem secundária com 100g, original do fabricante, contendo identificação do fornecedor, CNPJ, e-mail, marca do produto, tabela nutricional, selo de inspeção, peso líquido da embalagem, data de fabricação, data de validade, número do lote, quantidade de sachês por embalagem, ingredientes, modo de conservação.	KG	4956	R\$ 45,43	R\$ 225.151,08
28	Melancia: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	39759	R\$ 4,54	R\$ 180.505,86
29	Melão: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	18498	R\$ 4,93	R\$ 91.195,14
30	Milho em grãos inteiros para o preparo de Mungunzá , amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente pesando 500g. Na embalagem deve conter, data de fabricação, validade, nº de lote, informações nutricionais, marca do fornecedor.	KG	17372	R\$ 7,10	R\$ 123.341,20
31	Ovo de Granja: extra, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagens apropriadas (30 unidades), com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1o qualidade. Devendo conter o selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) e atender aos dispositivos legais de registro no SIM, SIE ou SIF e Inspeção sanitária.	BDJ 30 ovos	30077	R\$ 23,36	R\$ 702.598,72



32	Pimentão: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA	KG	11786	R\$ 6,95	R\$ 81.912,70
33	Polpa de fruta sabor Acerola: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.	KG	45112	R\$ 12,50	R\$ 563.900,00
34	Polpa de fruta sabor Caju: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.	KG	44893	R\$ 12,14	R\$ 545.001,02
35	Polpa de fruta sabor Goiaba: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.	KG	45519	R\$ 11,61	R\$ 528.475,59



36	Polpa de fruta sabor Manga: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.	KG	41268	R\$ 11,49	R\$ 474.169,32
37	Queijo De Coalho: em peça, pré-cozido, embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/SIM e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	20227	R\$ 35,10	R\$ 709.967,70
38	Repolho: de primeira, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	5412	R\$ 6,63	R\$ 35.881,56
39	Tomate: De início de maturação, fruto de porte médio/grande (graúdo, aroma, cor e sabor próprio da espécie) de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	26662	R\$ 7,18	R\$ 191.433,16

DISPOSIÇÕES SOBRE MODO DE EMBALAGEM E ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DEFINIÇÃO DE PREÇOS.

1.1.1 - Os produtos manipulados dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo, as seguintes informações: **PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO E SELO DE INSPEÇÃO;**

1.1.2 - Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;



1.1.3 - TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS ADEQUADOS E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, E QUANDO SE TRATAR DE PRODUTOS PERECÍVEIS, ESTES DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS FECHADOS E REFRIGERADOS, MANTENDO OS ALIMENTOS CONGELADOS; O PESSOAL RESPONSÁVEL POR TRANSPORTAR OS ALIMENTOS DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE;

1.3 – A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da SEECT-PB e informações repassadas pelos gestores escolares.

1.4 - A definição dos preços, observou o art. 31, parágrafo 1º da Resolução nº 06/2020. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 3 (três) pesquisas de preços, levantados pela 1º **Gerência Regional de Ensino** - Secretaria de Estado da Educação (SEE).

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O valor global estimado para a presente contratação é de: **R\$ 10.824.015,59.**

2.2 – As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Fonte: 156 - Recursos do Tesouro Federal

Fonte: 550 – Recursos do Tesouro Estadual

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.

3.1- Considerando que o valor total de repasse do FNDE/PNAE e PAAE, para a Unidade de Ensino é inferior ao valor determinado no art. 37, da resolução FNDE nº 06/2020, poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA, nos termos da Resolução FNDE Nº 06/2020, os fornecedores da Agricultura Familiar, poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedor Individual, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar. a Comissão de Chamada Pública receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.

3.2- Não poderão participar da presente Chamada Pública:

3.2.1- Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certamente, ou não apresentarem os documentos para habilitação do Projeto de Venda e que **não** se enquadre dentre as modalidades contidas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

3.2.2- Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3 - As cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4 - Estrangeiros que não funcionem no País.

3.3.5- O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.



3.3.5.1 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na CHAMADA PÚBLICA ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.4- A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

3.5- Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, da Resolução FNDE nº 06/2020, fica facultado à EEx ou Uex a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

3.6- Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados (**SEPARADOS**), **ENVELOPE 01** (documentação de habilitação). **ENVELOPE 02** – (Apresentação do Projeto de vendas), que deverão ser entregues na recepção da Comissão de Chamada Pública, destinada a proceder a realização da Chamada Pública, que funciona na 14ª Gerência Regional de Ensino localizada na Av. Senador Rui Carneiro, 169 – Campo, Mamanguape-PB. / 58280-000.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Presidente, com o assessoramento dos membros da equipe de Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II – Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- III – Abrir os envelopes;
- IV – Analisar a aceitabilidade dos projetos;
- V – Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- VII – Verificar a habilitação dos proponentes classificados;
- VIII – Declarar o (s) vencedor (es);
- IX – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X - Elaborar a ATA da Sessão;
- XI – Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e ratificar a contratação.

5. DA HABILITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS (ENVELOPE 01).

5.1. Forma de apresentação das documentações:

5.1.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento com o mesmo número CNPJ ou CPF e Endereço, sob pena de INABILITAÇÃO e consequente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o Art. 36 da Resolução Nº 06/2020.

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física/, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV)
- IV -- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de



produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo III)

VI – Relação dos produtos que o fornecedor individual pretende fornecer na Chamada Pública, oriundas de sua produção individual.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV** - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas;
- V** – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo III)
- VI** - Relação dos produtos que de cada fornecedor individual, na composição do grupo informal e que pretende fornecer na Chamada Pública, oriundas de sua produção individual.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica/CAF Jurídica:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II** - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV** - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; assinado pelo seu representante legal;
- V** – **DECLARAÇÃO ASSINADA POR CADA AGRICULTOR (COOPERADO OU ASSOCIADO) DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS APRESENTADOS NO PROJETO DE VENDAS DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, A SEREM CONTRATADOS SÃO PRODUZIDOS PELO REFERIDO COOPERADO/ASSOCIADO.**
- VI** - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Anexo V)
- VII** - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas;
- VIII** - Certificado de falência e concordata; (Link para acesso em: <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>)

§4º Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

5.2. Além da documentação descrita no item 5.1, acima, será ainda exigida na habilitação:

5.2.1 - Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), **Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações** deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.2.2 - Para produtos de origem animal e processados tais como carnes, aves, bebidas lácteas, polpas de frutas deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal (CIF), ou Estadual ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal - SEDAP/PB, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.



5.2.3. O processamento de alimentos da agricultura familiar não descaracteriza a origem do produto.

O leite para produção de líquidos lácteos, iogurte e manteiga, as frutas para produção de polpas, as hortaliças que serão higienizadas, picadas e envasadas são alguns exemplos de beneficiamento de alimentos produzidos pela agricultura familiar.

É permitido que os agricultores estabeleçam parcerias com pequenas empresas de beneficiamento de alimentos.

No caso de fornecimento de produtos beneficiados, de qualquer grupo, é necessário que na embalagem do produto final, apresente, além das informações legais da beneficiadora (incluindo registros sanitários), as indicações da origem do fornecedor (agricultura familiar) do insumo, como nome, CNPJ ou CPF, endereço, etc., conforme recomendado pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD).

5.2.4 - No Caso de polpas de frutas obrigatoriamente deverá ser apresentado cópia do anexo IV do Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Serviço de Inspeção Federal.

5.3 - As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

5.4 - Forma de Apresentação:

5.4.1 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>), para entregar as amostras dos produtos, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

6.1 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.2 As amostras serão analisadas em evento público, por Equipe de Nutrição e Comissão Julgadora, podendo participar qualquer parte interessada, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

6.3.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.

6.3.2 A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado., em até cinco dias após o prazo da apresentação das amostras.

6.4 Para o item Polpa de frutas as amostras serão analisadas conforme segue:



DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA- Art. 40 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/Nº 06/2020.

ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: POLPA DE FRUTAS
MARCA:
FORNECEDOR:

ANÁLISES	SIM	NÃO
1 – PRESENÇA DE ROTULAGEM	()	()
2 – NOME DO PRODUTOR	()	()
3 – ENDEREÇO DO PRODUTOR	()	()
4 – POLPAS DE FRUTAS APRESENTAM Nº DE REGISTRO NO MAPA – SIF	()	()
5 – DATA DE FABRICAÇÃO	()	()
6 - DATA DE VALIDADE	()	()
7 – RENDIMENTO SATISFATÓRIO	()	()
8- INGREDIENTES	()	()
9 – PESO BRUTO	()	()
10 – EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	()	()
11 - CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS	()	()

6.5 – Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar assinarão um termo de recebimento das amostras, informando da possibilidade de devolução dos gêneros, após o prazo de 5 dias úteis.

7 PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02).

7.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Grupos Informais, conforme modelo disponível no Anexo I, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor e Grupos Formais número da DAP Jurídica.

7.2 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no ANEXO II, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pelo setor da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

7.3 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 31 da Resolução FNDE nº.06/2020.

7.4 Não serão aceitos preços disparem num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.

7.5 O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração,

7.6 Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e telefone para contato e e-mail.

CREDENCIAMENTO

O Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações deverão apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Chamada Pública, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo, no interesse da



Assinado com senha por [SEE11256] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 26/01/2024 - 11:22hs.
Documento Nº: 4337782.33317253-1804 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337782.33317253-1804>



SEED/1202400568A

representada, sendo que um representante poderá representar apenas um empreendimento.

- A identificação será realizada, através da apresentação de documento oficial original com foto.
- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, deverá apresentar:

a.1 Cópia do respectivo Estatuto ou em vigor, devidamente registrado e ata de posse da atual diretoria registrada na JUCEP.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representa-lo; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

b.3). Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatória o representante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Chamada Pública.

8 SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá fazer o devido **credenciamento** munido de procuração pública ou particular, se for representante legal, apresentar à Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- a) **ENVELOPE nº 1 – Documentos de Habilitação Chamada Pública nº001/2022**
- b) **ENVELOPES nº 2 – Projetos de Venda Chamada Pública nº001/2022 (Identificar UEx)**

8.2 Após o Presidente da Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta, salvo a hipótese do item 5.4.1 do presente edital.

8.3 Abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 5 - §4º do presente edital, classificando os grupos que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO

9.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar /ano / Entidade Executora.

9.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (ART. 35 DA RESOLUÇÃO FNDE/06/2020.



Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

I - grupo de projetos de fornecedores locais;

II - grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

III - grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;

IV - grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

9.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3.1 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.4.1 Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

9.4.2 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.4.3 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (art. 35, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020).

9.5 Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).

9.6 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 9.3.1 / I deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

9.7 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 9.3.1 / III deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares



e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.8 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.9 Caso a presente Chamada não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

9.10 O participante da presente Chamada Pública que tiver sua proposta aceita e atender as exigências de habilitação será declarado vencedor pela autoridade competente e o resultado publicado por ata de homologação no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

9.11 Consagrados o (s) vencedor (es), depois de ultrapassadas todas as fases legais, a Comissão de processamento e julgamento da Chamada Pública realizará opinativo quanto a regularidade do procedimento e encaminhará os autos para o opinativo jurídico a ATN a fim da ratificação pelo Secretário de Educação e da Ciência e Tecnologia.

9.12 Os produtos deveram estar em conformidade com a especificação técnica constantes exigida no Item

9.13 A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor; conforme itens 1.2.1 e 1.2.2.

9.14 Os produtos embalados à vácuo devem estar em vigor com as legislações sanitárias vigentes, conforme item 1.2.3.

9.15 As propostas vencedoras serão publicadas imediatamente no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>), após a análise dos Projetos de Venda e documentação.

10 DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular **questionamento** direcionado a Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas através de e-mail ou entregue por escrito na Comissão conforme contatos e endereço constantes neste edital. O esclarecimento ficará disponível no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

10.2 O prazo de **impugnação** do presente Edital será de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia, podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado.

10.3 No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia.

10.4 Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone e/ou e-mail informado no projeto de venda.

10.5 Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia.



10.6 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

11 CONTATOS E ENDEREÇO

1º Gerência Regional de Ensino, Centro de Formação de Educadores Professora Elisa Bezerra Mineiros, localizado na Rua Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, Mangabeira VII, João Pessoa-Pb/58056-230
E-mail: nuaei1gre@outlook.com
Telefone (83) 3218-4235

12 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Após o resulta1º Gerência Regional de Ensino, Centro de Formação de Educadores Professora Elisa Bezerra Mineiros, localizado na Rua Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, Mangabeira VII, João Pessoa-Pb/58056-230 resulta do da Chamada Pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto, serão convocados através de publicação da Ata de Homologação no site da EMPAER, (<http://empaer.pb.gov.br>).

12.2 – A assinatura dos contratos deverá ser efetuada nas Unidades Escolares no prazo máximo de 20 dias úteis após a publicação da Ata de Homologação.

12.3 - Os demais proponentes habilitados serão classificados neste processo, em ordem crescente, e poderão ser convocados por esta Comissão de Chamada Pública, caso o proponente homologado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

12.4 - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

12.5– Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição

13 FASE CONTRATUAL – CUMULATIVAMENTE OU NÃO AS SEGUINTE COMINAÇÕES:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Pagamento de multa:

A aplicação das penalidades do subitem 13.1.2, obedecerá aos dispositivos contidos no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3 **Suspensão** temporária da participação em licitação e chamadas públicas

13.1.4 **Suspensão** temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

13.1.6 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.1.6.1 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença

será descontada da garantia contratual;

13.1.6.2 Caso a faculdade prevista no caput não tenha sido exercida e verificada a insuficiência



da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

13.1.6.3 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;

13.1.6.4 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

13.1.6.7 Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.6.8 As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.1.6.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

14 LOCAL, ENTREGA E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE.

14.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas (ANEXO II) obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

14.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme as quantidades solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento das Ordens de Compra, expedida pela Unidade Executora (UEX), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Compra (O.C), respeitando a vigência do contrato;

14.3 O contrato terá vigência até o último dia letivo do exercício financeiro de cada ano.

14.4 O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento firmado pelo diretor da respectiva Unidade Executora e fornecedor, conforme Resolução FNDE nº06/2020.

14.5 O quantitativo das escolas poderá ser reajustado nos contratos, pelo gestor escolar, durante o exercício letivo, após o fim do processo.

15 CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

15.1 O produto que não corresponder às exigências deste edital, não será recebido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 01 (um) dia, após a notificação da UEx.

15.2 Ficar reservado às Unidades Executoras (UEX) solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

15.3 Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

16 PAGAMENTO

16.1 O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis por meio do Cartão PNAE, sendo a maquineta cadastrada no CPF ou CNPJ do fornecedor, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos produtos (em duas vias), onde conste o atesto de recebimento do setor competente.

16.2 Quando se tratar de Unidades Executoras que possuem recursos reprogramados em conta,



do PNAE, o pagamento será por meio de Transferência Eletrônica.

16.3 Quando se tratar de movimentação de recurso do PAAE, o pagamento será por meio de Transferência Eletrônica de valores, em conta corrente do Banco Bradesco S/A, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 37.693, de 03 de outubro de 2017.

16.4 O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, preços e quantidades entregues na escola.

17 PENALIDADES

17.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O atendimento ao público será realizado na 1º Gerência Regional de Ensino Auditório de Centro de Formação de Educadores, Professora Elisa Bezerra Mineiros, SEE/PB, localizado na Rua Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, no Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa-PB. / 58056-230, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 12h, e de 13:00 às 16:30 de segunda a sexta-feira.

18.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.3 O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.

18.4 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com as Unidades Executoras (UEX) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais. (Art. 39 da Resolução. FNDE nº06/2020)

18.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceitas pelos integrantes da Comissão de Chamada Pública.

18.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no ANEXO 04, após consagração dos vencedores da Chamada Pública.

18.7 O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.

18.8 Os produtos fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização pela Entidade Executora (EEx), quanto a sua produção própria.

18.9 No caso de Declaração falsa quanto a produção própria, ou que seja posteriormente comprovado que os produtos não são produzidos pelo agricultor familiar, importa no imediato encerramento do contrato, e o agricultor responderá civil e penalmente, na forma da legislação cabível.

18.10 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

18.11 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Chamada Pública e equipe de apoio constituída pela Portaria SEE nº 639, publicada no Diário Oficial do Estado na edição do dia 22 de novembro de 2023.

19. DO FORO

19.1 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste



edital, será a Comarca de João Pessoa/PB, em detrimento de outros por mais privilegiado que seja.

João Pessoa, 26 de Janeiro de 2024



Assinado com senha por [SEE11256] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 26/01/2024 - 11:22hs.
Documento Nº: 4337782.33317253-1804 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337782.33317253-1804>



SEE0F1202400568A

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



SEOF120240058A



1. Nome da Unidade					2. Município/UF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal				



SEOF120240058A



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



III- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Unidade					2. Município	



Assinado com senha por [SEE11256] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 26/01/2024 - 11:22hs.
 Documento Nº: 4337782.33317253-1804 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337782.33317253-1804>



SEOF120240058A

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



SEE0F120240058A



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



SEEOF120240058A



OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Unidade					2.Município	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual				



SEOF120240058A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

NOME DA ESCOLA	CNPJ	GESTOR (A) ESCOLAR	CPF	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL DA ESCOLA
1 - ALHANDRA - EEEF Barão do Abiaí	01640354000163	Flavia Augusta Bezerra Ferreira	04018046405	Rua Joao Pessoa	CENTRO	58320000	83999101252	25100041@see.pb.gov.br
1 - ALHANDRA - EEEFM Antônio Camelo	01.624.510/0001-00	Edigar Alves De Oliveira	76253230410	Rua Jose Joao Da Silva	MATA REDONDA	58320000	83988820957	25102519@see.pb.gov.br
1 - ALHANDRA - EEEFM Renato R.Coutinho	01597917000188	Jean Carlos Barros Batista	07744697499	Rua Manoel Guedes, 41	CENTRO	58320000	8399849-0994	25100033@see.pb.gov.br
1 - BAYEUX - EEEF Álvaro de Carvalho	01611113000197	Rosicle Ferreira Dos Santos	48576417472	Rua Joaquim Fernandes Sn	CENTRO	58.000-160	83998933832	eeefalvaroalvarodecarvalho@gmail.com
1 - BAYEUX - EEEF Anita Garibaldi	01.653.414/0001-82	Claudete Domingos Vital	345.772.464-49	Rua Padre Feijó 253	TAMBAY	58110-618	(83) 98759-9184	25090941@see.pb.gov.br
1 - BAYEUX - EEEF Getúlio Vargas	01875674000100	Veridiana Oliveira	34284842404	Rua Ivânia Menezes,284	CENTRO	58110260	83987476440	getuliovargasescola@outlook.com
1 - BAYEUX - EEEF João Caetano	01.606.538/0001-07	Natalício Araújo De Carvalho	03986133461	Rua Francisco Pedro De Andrade Nº 1078	JARDIM AEROPORTO	58112430	8399414-3393	25090984@see.pb.gov.br
1 - BAYEUX - EEEF Sen.Teotônio Vilela	01613135000195	Edjanice Medeiros De Andrade	36895148434	Rua Carlos Gomes, 244	IMACULADA	58111095	83987074414	25090992@see.pb.gov.br
1 - BAYEUX - EEEF Tancredo Neves	01665291000108	Elisângela Carneiro De Amorim Oliveira	02440110442	Balbino De Mendonça	SÃO BENTO	58305310	988078451	Tancredonevesby@gmail.com
1 - BAYEUX - EEEF Veraldo Leite	01.721.229/0001-88	Nadja Correia Da Fonseca	60334290449	Rua Carolina Machado - S/N	TAMBAY	58110-560	(83)987191275	25091018@see.pb.gov.br
1 - BAYEUX - EEEFM Eng.José D'avila Lins	01.608.420/0001-18	Marcionila Fortunato Da Silva	032.810.804-99	Rua Engenheiro De Carvalho, S/N	CENTRO	58307-150	83 99338-6530/83 99609-6307	25090879@see.pb.gov.br
1 - BAYEUX - EEEFM Irineu Pinto	01611115/000185	Gestora	01040974422	Rua:Joao Viii	SESI	58305606	(83)987223748	25090909see.gov.br
1 - BAYEUX - EEEFM Profº Antonio Gomes	01590890000100	Raimunda Maria Da Cruz	04564737422	Rua Prof. Antonio Gomes	MÁRIO ANDREAZZA	58112278	83998198509	25090887@see.pb.gov.br
1 - BAYEUX - ETE Erenice Cavalcante Fidelis	22.254.919/0001-44	Maria Julita Muniz Vieira	690.110.104-00	Av. Liberdade,3015	SESI	58306-0000	83 99972-9859	25127594@see.pb.gov.br
1 - CAAPORÁ - EEEF Alberto Lundgren	01.675.424/0001-19	Luciene Vieira Da Silva Correia	084.502.294-64	Rua Projetada	CONJUNTO PEREIRÃO	58.326.000	(83)9.9389-8134	25100459@see.pb.gov.br
1 - CAAPORÁ - EEEFM Profª Auricelia M. Costa	07856084000109	Fabiola Maria Santiago Ferreria	043.201.173-92	Rua Pequena, Sn	SÃO JOÃO	58326000	(81)99195-8807	25120751@see.pb.gov.br



SEEOF120240058A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - CABEDEL - EEEF Abreu e Lima	0194364700 01-10	Roberta Dos Santos Cruz	09297338437	Rua Margarida Maria Alves	RENASCER II	58108172	(83) 98779-8649	25091620@see.pb.gov.br
1 - CABEDEL - EEEF Augusto Severo	0162513000 0182	Klecia De Oliveira Ferreira Andrade	02180698470	Gal. José Arakem Rodrigues	JACARÉ	58105770	83 988599542	eeefaugustosevero30@hotmail.com
1 - CABEDEL - EEEF Imaculada Conceição	0167826500 0106	Sheila Maria Viana Do Amaral	02040665498	Rua Marizeiro, S/N	PORTAL DO POÇO	58106106	83987907036	25091638@see.pb.gov.br
1 - CABEDEL - EEEF João XXIII	01611856/00 01-66	Antonio De França Maia	43634303468	Rua João Castor De Sena, S/N	JARDIM BRASILIA	58103382	83987510561	25091573@see.pb.gov.br
1 - CABEDEL - EEEF Pe. Antônio Vieira	0158877500 0192	Alyson Alexandre Barreto	02693998441	Rua São Pedro S/N	SALINAS RIBAMAR	58109482	83981762119	epadreantoniovieira@gmail.com
1 - CABEDEL - EEEF Profº Aníbal Moura	0153684400 0114	Janilly Brito Pires Ferreira	00783522401	Rua Enivaldo Figueiredo De Miranda	PONTA DE MATO	58100550	83987258512	25091611@see.pb.gov.br
1 - CABEDEL - EEEFM José G. Cavalcante	0169747800 0185	Charley De Souza Silva	98108581500	Rua Municipalista Pedro Da Silva Coutinho	CAMALAU	58310000	83988004314	25091549
1 - CABEDEL - EEEIF São Judas Tadeu	01807623/00 0133	Marilene Da Silva Pereira	03809674486	Rua Karina Zagel De Mendonça, S/N	CAMBOINHA	58310000	83988170696	25091654@see.pb.gov.br
1 - CABEDEL - EEEIF Pedro Américo	0175368500 0100	Geovanni De Souza Pereira	07080992442	Rua Pastor José Alves De Oliveira	CENTRO	58075190	83986202005	25091603@see.pb.gov.br
1 - CONDE - ECIT Profª Ilza de Almeida Ribeiro	04.604.175/0 001-69	Francinaldo Praxedes Do Nascimento	07417006469	R. Dr. Nilo Davila Lins, Conde - Pb, 58322-000	CENTRO	58322000	83988629045	25115618@see.pb.gov.br
1 - CONDE - EEEFM João da Cunha Vinagre	0153516400 01-86	Fernando Severo Da Silva	05810517420	Rod PB 018 Km 3,5 S/N	CENTRO	58322-000	(81)97907-4924	joaovinagrecondepb@hotmail.com
1 - CRUZ ESP. SANTO - EEEF Campo S Mudas	0165341200 0193	Ysabella Kalyne Gomes De Melo Silva	01171137435	Sítio Campo Sementes E Mudas	ZONA RURAL	58337-000	83 999302608	25088602@see.pb.gov.br
1 - CRUZ ESP. SANTO - EEEF Fazenda Cobé	01507323/00 01-39	Valeria Gomes Ribeiro De Araujo Da Silva	08902221423	Assentamento Vida Nova S/N Fazenda Cobe	ZONA RURAL	58337000	(83)998276399	25088521@see.pb.gov.br
1 - CRUZ ESP. SANTO - EEEFM Dep. Fernando Milanéz	01.554.862/0 001-29	Eduardo Dos Santos	54894425491	Rua Dr João Ursulo	CENTRO	58337000	83987406273	25088530@see.pb.gov.br
1 - CRUZ ESP. SANTO - EEEFM Flávio Ribeiro Coutinho	03760913/00 01-02	Waldirene Felicio Da Silva	10028477456	Praça Lourival Lacerda	CENTRO	58337000	83 994104144	escolaestadualfrc@hotmail.com
1 - ETE de artes, tecnologia e Economia Criativa	0160018000 0105	José Jamil Camilo Richene Neto	06559215407	Rua Francisco Londres, 69	VARADOURO	58010150	83 987263806	25133667@escola.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - C.P.M Estudante Rebeca Cristina Alves Simões	0161230100 0139	Antonio Josias De Sousa	51851156453	Rua: Maria Alves Da Silva S/N	MANGABEIRA VII	58058400	32138701	antonio.sousa@escola.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - CEJA Profº Geraldo L.	0151668900 0174	Elinaldo Rodrigues Dos Santos	52404749749	Rua Felinto De Arruda Escolastico, S/N	CRISTO REDENTOR.	58070-380	83996670442	25092898@see.pb.gov.br



SEEOF1202400558A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

Bezerra(SEMI)								
1 - JOÃO PESSOA - Cent.Profi.Dep.Antônio Cabral (CPDAC)	03.079.687/001-90	Adriana Avila De Oliveira Soares	88449572487	Avenida Avelina Dos Santos, S/N	VALENTINA	58064-550	83999160637	25092871@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - E.N.E Prof.ª Mª do C. de Miranda	01.841.070/001-35	Ana Maria Da Silva Monteiro	16224450404	Rua: Cel João Luíz Ribeiro De Morais 279-	JAGUARIBE	58013-230	83996724543	25096702@see.pb.gov.br
1 - João Pessoa - EDESP Escola de Educação Especial	02059168/001-06	Não Tem	Não tem	Sizenando Costa S/N	ROGER	58020590	83 999095627	25093819@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEE Castro Pinto	01.928.437/001-52	Raquel Silva Gomes Oliveira	88400280130	Av Cruz Das Armas, 1096	CRUZ DAS ARMAS	58085-000	83987833019	raquel.oliveira6@professor.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEESP Ana Paula Ribeiro Barbosa Lira	03354460001-06	Alisson De Lima Xavier	093.839.934.99	Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N	PEDRO GONDIN	58031090	3214-7878	25106830@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Almirante Saldanha	08000.130.001/36	Diego Sanches Freire Batista	07894592480	Avenida Santa Bárbara, S/N	JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA	58052580	(83)99570600	25104330@SEE.PB.GOV.BR
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Antônio Pessoa	0155769100191	João Ribeiro Da Silva	238.071.994-20	Rua Beaurepaire Rohan, Nº 149	CENTRO	58010000	(83) 9.8707-9313	25094351@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Argentina P. Gomes	017099807000107	Rosenildo Chagas Morais	79725481453	Avenida Camilo De Holanda	CENTRO	580133-60	8399907-9111	secretaria_argentina@hotmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Audio-Comunicação	0190462000118	Elizabeth Oliveira De Almeida	39489140449	Rua Francisco Moura	TREZE DE MAIO	58025650	83988319604	25097091@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Borges da Fonseca	01510597/001-87	Rozangela Chagas Morais Guedes	379.988.544-72	Av. Coronel Calixto, S/N	CIDADE VERDE	58005-000	8398892-0001	25094360@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Capitulina Sátyro	01674491001-19	Tatiene Do Nascimento De Albuquerque Valentim	02102821420	Rua Valda Cruz Cordeiro, Sn	JOÃO AGRIPINO	58034050	83996116237	25094084@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Des.Boto de Menezes	0160960700136	Claudio Eduardo De Aguiar Ramos Brasileiro	71368256449	Rua Professora Rita Miranda, 318	JARDIM 13 DE MAIO	58.025.280	98899-3227	25094408@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Dom José Mª Pires	0188651200160	Nilma De Fátima Dos Santos	012.176.264-50	Rua Das Rosa , Sn.	BAIRRO DAS INDUSTRIAS	580000000	32120179	25094203@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Domingos José da Paixão	03.122.737/001-75	Edjane Rocha Alves Vieira	466.897.964-34	Av. Domingos José Da Paixão, S/N	MUÇUMAGRO	58060-100	83 98817-5760	25094432@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Dr. João Navarro Filho	0158552100110	Maria Do Socorro Marques Leal	41446810410	Rua Maria Alexandrina De Oliveira Lima, 35 Valentina	VALENTINA FIGUEIREDO	58052-	(83)987618851	escolajnrfilho@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Eptácio Pessoa	01682893/001-65	Ana Karla De Santana Eça	03988808407	Avenida Monsenhor Walfredo Leal, Sn	TAMBIÁ	58020-540	(83) 99908-2980	eeefepitaciopessoa@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Frei Martinho	0183776600198	Francisca Lucinete Da Silva Gonçalves	26246058434	Rua Pres. Novais, S/N	CRUZ DAS ARMAS	58085450	83988965408	25094513@see.pb.gov.br



SEE0F120240058A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEF Gov. Antônio Mariz	03984392/00 01-69	Leneide Maria Lira Da Costa Leite	50406493472	Rua Tony Cassio Rodrigues Estrela S/N	FUNCIONÁRIOS LLL	58079090	83988320892	eeefgam2000@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Gov. Antônio Mariz	03984392/00 01-69	Leneide Maria Lira Da Costa Leite	50406493472	Rua Tony Cássio Rodrigues Estrela, S/N	FUNCIONÁRIOS LLL	58079090	83988320892	eeefgam2000@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Isabel Maria das Neves	01.552.404/0 091-50	Valdelite Azevedo Brasilino	122 757 604 82	Av. JOÃO MACHADO 484	CENTRO	58013530	83 988976615	eeefisabelmaria@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Mª Geny de S. Timóteo	0146249500 0133	Cidilene César De Andrade	43653421420	Rua Monsenhor Walfredo Leal, 551,	TAMBIÁ	58020540	83 987114015	25094629@SEE.PB.GOV.BR
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Milton Campos	0399245600 0173	Tereza Cristina Da Silva Torres	20288212487	Rua Severina Maria Vasconcelos De Carvalho, S/N	GEISEL	58075675	83 98816-2185	25114905@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Olivina Olívia. C. da Cunha	01.886.518/0 001-37	André Luís Candido De Oliveira	91744008434	Av. Duarte Da Silveira, 450	CENTRO	58013280	988564090	ecitolivina@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Otávio Novais	01.603.316/0 001-30	Maria Rosângela De Souza Alves	012.035.214-42	Avenida Desembargador Santos Stanislau, N 1255	OITIZEIRO	58088-540	83 98812-3992	escolaotavionovais@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Padre Ibiapina	0151060000 0162	Guybson Rufino Dos Santos	07052741440	João De Brito Lima Moura	MANDACARU	58027070	83981872999	gestaopadreibiapina@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Padre Miguelinho	01.650.907/0 001-69	Maria Elpídia Gondim Do Amaral	095.649.264-91	Avenida Da Fraternidade	CRISTO REDENTOR	58070-310	98888-2543	25094173@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Padre Roma	0161229700 0109	Gestora	16090519472	Rua Emílio Araújo Chaves 120	ALTIPLANO	58046150	83999521823	25095080@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Pe. Cicero R. Batista	01.675.674/0 001-59	ANA Lucia PONTES	39529436491	R Rodrigues Alves, S/N	MANDACARU	58027-340	83987238532	25094254@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Pedro Lins V. de Melo	0146779600 0150	Eriany Andrea Bernardo De Barros	07037502405	Rua Francisco Pereira De Souza,130	MANGABEIRA I	58055440	33400511	pedrolins301254@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Prof.ª Antonia R de Farias	0151060300 0104	Simeya Rachel De Lima Gomes	082663574-12	Avenida Julia Freire, Sn	TORRE	58040-040	32256915	25095013@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Prof.ª Dagmar M Limeira	03.012.805/0 001-43	Veroneide Rodrigues Galdino	408.100.544-34	Rua Domingos José Da Paixão, 1465	MUÇUMAGRO	58066-100	83 988773346	25092332@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Prof.º João José da Costa	01.498.932/0 001-79	Célia Maria Mendes Nobrega De Alencar	285.665.564-53	Avenida Barão De Mamanguape, 199	TORRE	58.040-330	8398847-2852	jjc.escola@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profª Adélia de França	01.886.516/0 001-48	Vanessa Santana Graciliano	04947841486	Rua Joao Raimundo Lucena, S/N	VALENTINA DE FIGUEIREDO	58063-620	83 98750-4756	profadeliadefranca@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profª Líliosa Paiva Leite	0168068000 0102	Maria Graciene Ramos De Oliveira	42503639453	Av. Dom Bosco, S/N, 58070-470, Cristo Redentor	CRISTO REDENTOR	58070470	8398782-4424	gestaoliliosa@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profª Mª de Fátima Souto	0158308900 0129	Gilzélia Araujo De Alcantara	91744199434	Rua Jose Gomes De Sousa S/N	MANGABEIRA I	58055420	31135144	25094734@see.pb.gov.br



Assinado com senha por [SEE11256] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 26/01/2024 - 11:22hs.
Documento Nº: 4337782.33317253-1804 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337782.33317253-1804>



SEE0F120240058A

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profª Mª Jacy Costa	0159531100 0103	José Geraldo Cruz	51883910404	Rua Drauzio Ferrer,77	MANGABEIRA	58057360	83988581622	escolajacycosta@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profº Celestin Malzac	0160331700 0185	Luzivaldo Teixeira Da Silva	20606885404	Rua Professora Maria Zenaide Brasilino	VALENTINA DE FIGUEIREDO	58063320	83987658398	25094726@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profº José Batista de Melo	04.009.269/0 001-90	Kildare Rafaella Da Silva	06841771451	Rua Administrador Manoel Angelo De Oliveira, Sn	MANGABEIRA VII	58058-200	83987924050	25114506@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profº Mateus Ribeiro	0157786700 0177	Marcela Lúcia Xavier Ribeiro	04727702410	Rua Bom Jesus	RANGEL	58070-060	+558399895162 7	25094270@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profº Olívio Pinto	0154154700 01-67	Sahmyres Andréa De Mesquita Lopes Bezerra	07365109408	Rua Ulisses Alves Pequeno, S/N	VALENTINA	58063300	83996621603	25094750@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profº Paulo Freire	03.961.514/0 001-00	Ivaneide Rosa Da Silva Cruz	154.210.154-91	Rua Marli Do Nascimnto Souza Nº57	JOÃO PAULO II	58076-117	(83) 988775407	25115049@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Santos Dumont	01.679.961/0 001-37	Jefferson Lima Palmeira	293.223.594-04	Rua Das Industrias S/N	BAIRRO DAS INDUSTRIAS	58.083-050	(83)99942-9398	25094793@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Alice Carneiro	0165090500 0170	Neuzângela Pinheiro	94372489587	Avenida Sapé, S/N	MANAÍRA	58038181	83999649865	25094114@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Benedita Targino. Maranhão	08.889.386/0 001-46	Sheylla Da Silva Mendes	78262178149	Rua Carpinteiro João José Seabra,S/N- Penha	PENHA	58.047-050	+558398620064 3	beneditatarginobtm@gmail.co m
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Comp. Luiz Ramalho	0161229500 0110	Lagildo Gomes Da Silva	02426922494	Rua Comendador Alfredo Ferreira Da Rocha, 00	MANGABEIRA I	58055540	83988150372	25093835@SEE.PB.GOV.BR
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Cônego F Gomes de Lima,	0160808800 0191	Marly Dos Santos	01987823494	Petronio Figueiredo Sn	GEISEL	58075-410	83993742096	25093843@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Francisca A Cunha	0165090300 0180	Miríania Nascimento Da Silva	06248301441	Rua Bancários Luiz Gomes Vieira, 700	BANCÁRIOS	58033-455	83986161789	25093886@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Graciliano Ramos	3591060700 0193	José Nikácio Júnior Lopes Vieira	09008471400	Rua Cel. Benevenuto Gonçalves, S/Nº	MANGABEIRA VII	58.056-020	83000000000	25129309@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Horácio de Almeida	0159531600 0136	Roseane De Lima Silva	05927557465	25094130@See.Pb.Gov. Br	ALTO DO MATEUS	58090260	83 988626676	direcaohoraciodealmeida@gm ail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM João Roberto B. de Souza	04.325.223/0 001-80	Anatália Ribeiro Amaral De Souza Rodrigues	697.873.604-04	Rua Osório Milanez Filho, S/N	MANGABEIRA II	58.056-280	83 99694-0720	25114484@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Manoel Lisboa de Moura (antiga EEEFM Pres. Costa e Silva)	01590411/00 01-47	Clarkson Nunes Barbosa	04331481441	Rua Antoni Claudino Leal Sn	COSTA E SILVA	58081-010	83996183411	25094033@SEE.PB.GOV.BR
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Mons. Pedro Anísio B. Dantas	0158309000 01-53	Coordenador Administrativo Financeiro	06231511464	Rua Gil Furtado S/N	IPÊS	58030206	83996665868	escolapedroanisio@gmail.com



SEE0F120240058A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Padre Hildon Bandeira	01.462.465/0 001-27	Luciana Maria De Almeida Neves Veloso	299.660.274-91	Avenida Caetano Filgueiras,Sn	TORRE	58040-390	(83) 3255-5100	25094688@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Papa Paulo VI	0155768800 0178	Elvira Maria Pereira De Alencar	20607490420	Rua José Tavares, S/N	CRUZ DAS ARMAS	58085730	83988309534	escola.ppvi@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Prof Oswaldo Pessoa	01.557.694\0 001-25	Juliane Vieira	01894461452	Rua Professor José Holmes S/N	ERNANI SATIRO	58080400	987290067	25095056@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Presidente Médici (João Goulard)	0160017900 0180	Silvana De Ávila Lins Teixeira	04242724403	Rua Cônego Francisco De Lima	CASTELO BRANCO	58050690	83991261029	25094190@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Prof.ª Luzia S. Bartolini	0161815000 0126	Micaelle Lima Pereira	02769582410	Rua Radialista Geraldo Campos	JARDIM PLANALTO	58088060	(83) 99129- 9896	25094106@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Prof.º Raul Córdula	0183776200 01000	Igor Wesley Gonzaga Da Silva Machado	07930180484	Av Carneiro Da Cunha, S/N	TORRE	58040-243	83996489885	25093916@SEE.PB.GOV.BR
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Profª Daura S.Rangel	0157787200 0180	André Oliveira Do Egito Souza	01353701409	Rua Benício De Oliveira Lima, S/N	JOSÉ AMÉRICO	58073030	83 99163-3576	25093932@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Profº Luiz G. de A. Burity	01529779/00 01-08	Valdete Dutra De França Silva	35086602491	Av. Monsenhor Walfredo Leal	TAMBIÁ	58020540	83 988856659	25094050@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Raul Machado	01.609.602/0 001-03	Maria Lucia Trajano Da Silva Lima	032.182.824-03	Avenida Carneiro Campos S/N - Ilha Do Bispo	ILHA DO BISPO	58011-440	(83)988648003	25093860@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Severino Mestre Sivuca	10.218.274/0 001-05	Rosineide Felix Da Silva	85417106453	Rua Flor De Íris, SN	MANGABEIRA VIII	58.059-744	(83) 988446450	ecitmestresivuca19@hotmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Tenente Lucena	0158968200 0182	Maria Jose Cavalcante Do Nascimento	23733241487	Rua Professora Ester Bezerra Mesquita, 300	BAIRRO DOS IPES	58028700	83987916522	25094025@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIF Almirante Tamandaré	01600181/00 01-50	Cássio Freire Da Silva	75346940430	Av. Cmte. Matos Cardoso, S/N, Castelo Branco, Cep: 58050-120	CASTELO BRANCO	58050-120	83988816425	25094327@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIF Braz Baracuhy	0160097700 0102	Juliana De Sousa Ribeiro	01074683447	Rua Escritor Gilberto Amado	CASTELO BRANCO LL	58050500	83 988650776	25094416@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIF Claudina M.de Moura	0168068200 0193	Edvaldo Alves Correia	76061213468	R. Carteiro Francisco Inácio Do Rego Filho, 43	ALTO DO MATEUS	58027570	32120962	25093827@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIF Gustavo Capanema	01904612/00 01-71	Fabio Castro Dos Santos	05853786490	Rua Adao Viana Da Rosa, Sn	GROTÃO	58079846	8398843-9825	25095005@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIF Orlando C. Gomes	0152429600 0102	Elenice Menezes De Oliveira	28486889472	Rua Presidente Nereu Ramos, S/N	CRISTO	58070-440	83988631961	25094653@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA -	01.585.517/5	Bernadete Lacerda De	11000287491	Avenida Vasco Da Gama,	JAGUARIBE	58040110	83987436415	25094670@SEE.PB.GOV.BR



Assinado com senha por [SEE11256] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 26/01/2024 - 11:22hs.
Documento Nº: 4337782.33317253-1804 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337782.33317253-1804>



SEE0F1202400558A

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEX)

EEEEIF Padre Azevedo	2	Santana		909, Jaguaribe				
1 - JOÃO PESSOA - EEEEEIF Prof.ª Mª Bronzeado Machado	01.585.518/0001-05	Maria Hildete Carneiro Martins	35090782415	Rua Adauto Dantas, S/N	MANGABEIRA II	58057620	83988917227	escolamariabronzeado@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEEEIF Profª Débora Duarte	01.629.696/0001-82	Antônio Miguel Da Silva	03132312495	Rua Adriso Mota De Souza,34	FUNCIÓNÁRIOS 2	58078-030	83999496614	25094777@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEEEIF Rita de M. Henriques	01552402000161	Divacy Nunes De Albuquerque	83974792449	Rua Francisco Porfirio Ribeiro	MANGABEIRA	58057100	83986939102	25095153@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEEEIF Francisco Campos	01.698.496/0001-81	Maria José Figueiredo	587.747.094-30	Rua Bourgueville Sn Conjunto Anatólia	ANATÓLIA	58052-080	83.98715-6139	secretariafranciscocampos@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEEEIF Henrique Dias	018947440001-60	Aline Suzênia Da Silva Lima	02617321533	Rua: Carlos Borromeu Ribeiro	ALTO DO MATEUS	58090-280	(83) 986637868	25094530@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEEEIF José Vieira	00000000/000-00	Maria Beatriz Nobrega	06540954425	Rua Abdias Gomes De Almeida, S/N	TAMBAUZINHO	58042-100	991690790	escolaestadualjosevieira@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEEEIF Nicodemos Neves	01498923000188	Marcos Antonio Da Silva	34303049468	Rua Praça Lauro Wanderley	FUNCIÓNÁRIOS 1	58087460	83987688205	nicodemosneves@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEEEIFM Gonçalves Dias	01480560:000153	Michelly Da Silva Gomes	10012514403	Humberto Paiva De Carvalho	JOÃO PESSOA	58087	999326335	Goncalvesdias@yahoo.com.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEEEIFM José do Patrocínio	01595314000147	Janaína Maria Costa Dos Santos	82683506449	Rua Antonio Correa Da Costa Sn	FUNCIÓNÁRIOS II	58078590	83988802509	25094211@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEEEIFM CINEASTA LINDUARTE NORONHA	21689820/0001-02	Jose Tarcisio Batista Feitosa	10902597434	Rua Antonio Fernandes S/N Colinas Do Sul	GRAMAME	58069325	83 987550787	escolalinduarte@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEEEIFM Cônego Luiz G Oliveira	01.914.052/0001-36	Samuel Diego Oliveira Santos	059.206.164-74	Rua: Jandui Dantas Dantas Do Nascimento	MANGABEIRA I	58056-140	83987542603	25093878@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEEEIFM Lyceu Paraibano	01302110000170	Antonio Olegário Fernandes Vieira	26323920808	Av Pres Getulio Vargas, S/N	CENTRO	58013240	83999067009	25098357@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEEEIFM Profª Pedro Augusto P. Caminha	01482902000174	Islan Da Silva Alves	09558246484	Rua Anubio Lins Falcão Sn	JAGUARIBE	58015480	83988780796	eepacedu@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEEEIFM Pastor João Pereira Gomes Filho	24327159000172	Janaína Ferreira Muniz	01171738439	Avenida Hilton Souto Maior, S/N	PORTAL DO SOL	58057307	83988901092	ecitjp@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEEEIFM Instituto de Educação da PB	01902596000142	Eugênia Soares Gotttroy	33870373415	Av. Camilo De Holanda S/N	CENTRO	58040340	83999812812	Colegioiep@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEEEIFM Sesquicentenário	01782516000106	Anne Franciare Araújo De Queiroz	788.569.574-34	R. Manoel França, S/N - Pedro Gondim	PEDRO GONDIM	58050-280	98677-8167	25092839@see.pb.gov.br
1 - LUCENA - EEEEEIFM Izaura F de Carvalho	0183415100	Fernanda De Carvalho Gomes	05299294492	Rua Luiz Elói Ramalho, 161	CENTRO	58315000	83988352499	25098632@see.pb.gov.br



SEOF120240058A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

	0108							
1 - MARI - EEEF Luíz Maria de França	01869161/00 01-89	Flaviane Melo Da Silva Oliveira	03842528426	Rua: Manoel Gomes Filho	CENTRO	58345000	83 99850-9845	luizmariadefranca@hotmail.com
1 - MARI - EEEFM José P. de França	01.922.172/0 001-85	José Geraldo Fernandes Neto	047.684.034-17	Rua Lídio Galvão - 76	CENTRO	58345000	83 99944-7903	zepa.mari@gmail.com
1 - MARI - EEEIEF Augusto dos Anjos	0171000500 0170	Edileide Xavier De Oliveira	75255189472	Rua Antonio De Luna Freire 374	CENTRO	59345000	994028231	25088963@see.pb.gov.br
1 - PITIMBU - EEEFM Dr. João Gonçalves	0157039100 0142	Alexsandra Barbalho Tavares De Souza	02293423450	Rua Senador Humberto Lucena 109	CENTRO	58324000	83991633146	eeefmdr.joagconcalves@outlook.com
1 - PITIMBU - EEEFM Durval Guedes (SEMI)	01.651.472/0 001-77	Terezinha Ribeiro Mendes Ferreira	02705169482	Vila Sehap, S/N	ACAÚ	58.324-000	083 99983-6465	25101099@see.pb.gov.br
1 - RIACHO DO POÇO - EEEFM de Riachão do Poço	003.380.341/ 0001-28	Maria Cristina Da Silva Souza	02362356459	Rua João Ferreira Alves	CENTRO	58348000	83 994156121	25089838@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EE Cidadã Integral Helinton Santana	24.414.694/0 001-71	Maria Luiza Do Nascimento Aires	019.568.064-23	Rua Vereador Mailton Wellington, S/N	MARCOS MOURA	58300-970	(83)98834-5230	25128418@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEF Aline Silva Madruga	0158969300 0162	Rejane Salvino Silva	02793031496	Rua Professor Pereira Lira	POPULAR	58301025	83986346117	25099132@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEF André Vidal de Negreiros	01.572.670/ 0001-45	Maria Da Conceição Farias De França	88535622420	Praça Castelo Branco S/N	TIBIRI I	58301-075	83981614767	25099183@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEF Carlos Chagas	01.559.193.0 001-88	Jorcilane Soares Da Silva	092.762.134-73	Av. Campina Grande	TIBIRI	58300	83986301990	ecarloschagas51@gmail.com
1 - SANTA RITA - EEEF Forte Velho	01.614.360/0 001-46	Magno Do Nascimento Silva	981.417.674-53	Rua Professor Antônio Elias	FORTE VELHO	58304300	36641107	Escolafortavelho@gmail.com
1 - SANTA RITA - EEEF João Úrsulo(SEMI)	0161284600 0145	Mayara Taysa Da Nóbrega Maroja	09129783410	Praça João Pessoa, 02	CENTRO	58300140	83 98732-8531	eeefjoaoursulo@gmail.com
1 - SANTA RITA - EEEF José Mariano	0159248500 0112	Claudia De Cássia Celestino Ferreira	46839445453	Av Campina Grande S/N	MUNICIPIOS	583000000	83988250209	25099167@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEF Luíz Ribeiro Limeira	04.594.853/0 001-50	Josivanda Souza	442.071.314-34	R. Milton Veloso Borges S/N	TIBIRI 2	58.302-510	83 98820-0574	25116762@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEF Machado de Assis	0162145000 0164	Joabe Barbosa Dos Santos	04043443480	Rua Inga S/N	MUNICIPIOS	58302355	83999776199	eeefmachadadodeassis@gmail.com
1 - SANTA RITA - EEEF Odilon Ribeiro Coutinho	10558988/00 01-62	Alexsandra Santos De Lima	00143188496	Povoado Engenho Central S/N	USINA SÃO JOÃO	58304-500	988844548	25153218@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEF Prefeito Antonio Teixeira	0170911000 0190	Maria José Barbosa De Lima	05800722404	Avenida Flavio Ribeiro Coutinho, 488	CENTRO	58300220	83982001273	25099205@see.pb.gov.br



SEEOF1202400558A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - SANTA RITA - EEEF Várzea Nova	01.617.659/0001-54	Helen Juliana Dos Santos Soares	046.734.194-05	Rua Coronel Mendes Ribeiro S/N	VARZEA NOVA	58304500	83988774322	25099264@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEFM Enéas de Carvalho	01571533/000196	Manoel Rodrigues De Santana Filho	03250892483	Av. Flavio Ribeiro Coutinho 440	CENTRO	58300-220	83 9805-6790	25099159@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEFM Francisco L.R.Coutinho	01604438000180	Rodrigo Leandro Da Silva	05490868465	Rua Sebastião Cunha	VÁRZEA NOVA	58304500	(83)988430421	eeefmfranciscoleocadio@gmail.com
1 - SANTA RITA - EEEFM Mª Honorina Santiago	01593356000149	Mazureyk Nascimento Araujo	03576214410	Rua Professor Severo Rodrigues	POPULAR	58301270	83994147059	25099175@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEFM Maria de Lourdes Araújo	01.566.745/0001-65	Sirleide Dantas Lopes	055.100.704-47	Avenida Joao Pessoa, 188	TIBIRI 2	58 302-000	988247419	25099256see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEFM Profº Luíz de A.Soaes	01.563.639/0001-75	Marcos Antonio Bastos Da Silva	250.435.104-63	Avenida Campina Grande, 3188	BAIRRO DOS MUNICÍPIOS	58.302-190	(83) 98830-1563	25099116@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - ENEEFM Anísio Pereira Borges	01608422/0001-07	Tereza Raquel Alves	01113842490	Rua José De Alencar ,S/N	VILA OPERÁRIA TIBIRI FÁBRICA	58300-590	(083) 988923014	25099507@see.pb.gov.br
1 - SAPÉ - EEEF Fazenda Buracão	3.156.329.0001.134	Sheila Marques Moreira Medeiros	05812474427	Fazenda Buracão	AREA RURAL	58340000	83986188242	25089811@see.pb.gov.br
1 - SAPÉ - EEEF Gentil Lins	01530833000127	Severina Maria Rodrigues Duarte	33819564420	AV Simplicio Coelho Nº97	CENTRO	58340000	83993798095	25089820@see.pb.gov.br
1 - SAPÉ - EEEF Stella da Cunha Santos	01612747000163	Jessica Araújo Do Nascimento	09028139435	Av:Napoleão Laureano ,368	CENTRO	58340000	83993408556	25089773@see.pb.gov.br
1 - SAPÉ - EEEFM Mons.Odilon Pedrosa	01612750000187	Erik Henrique Rodrigues De Araujo	06476956426	Rua Padre Zeferino Maria 375	CENTRO	58340000	83991840494	25089781@see.pb.gov.br
1 - SAPÉ - EEEN ESC. Normal Est. Cassiano R. Coutinho	07833436000100	Maria José Da Silva	93121636472	Rua Manoel Moreira Da Silva, 135, Centro, Sapé - PB	CENTRO	58340000	83 991197427	25090135@see.pb.gov.br
1 - SAPÉ - Prof. Cloris Torres de Oliveira	23103382000184	Thylanny Conceição Araujo Dos Santos Lima	09055018457	Rua Genival Da Silva Torres	CENTRO	58340000	83991916812	25126350@see.pb.gov.br
1 - SOBRADO - EEEM Severina R. de Oliveira	07815317000125	Aline Maria De Souza Paiva	05239895473	Rua João Pedro Teixeira ,S/N	CONJUNTO PAULO ROLIM	58342000	83991959000	25122401@see.pb.gov.br



SEEOF1202400558A



Assinado com senha por [SEE11256] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 26/01/2024 - 11:22hs.
Documento Nº: 4337782.33317253-1804 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337782.33317253-1804>

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 1ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

_____, _____ de _____ 2024

Região nº _____

Nome do Agricultor: _____

Endereço do Agricultor: _____

Número do CPF: _____

Número da DAP: _____

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Agricultor



Assinado com senha por [SEE11256] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 26/01/2024 - 11:22hs.
Documento Nº: 4337782.33317253-1804 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337782.33317253-1804>



SEEOF1202400568A

ANEXO IV - CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
___ª GERENCIA REGIONAL DE ENSINO

CONTRATO ___/202___
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/202___
UNIDADE EXECUTORA



Assinado com senha por [SEE11256] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 26/01/2024 - 11:22hs.
Documento Nº: 4337782.33317253-1804 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337782.33317253-1804>



SEEOF1202400568A

CONTRATO N.º _____/202__

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Conselho Escolar da Escola _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, município de _____ - PB, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou nome do agricultor individual) com sede à _____, n.º _____, município de _____ - PB, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, __ de acordo com o edital da Chamada Pública n.º _____/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

2.2 Discriminação do objeto:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previsto na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

() PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

() PROG. AUXILIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PAEE

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo UEx, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública



Assinado com senha por [SEE11256] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 26/01/2024 - 11:22hs.
Documento N.º: 4337782.33317253-1804 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337782.33317253-1804>



SEEOF1202400568A

n.º _____.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 **São obrigações da Contratante**, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO
- g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues;
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, do Conselho Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº _____/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações posteriores, e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 2022.

18.2. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da sobra pela CONTRATADA nem do pagamento desta sobra por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF _____

FUNÇÃO _____

NOME _____

CPF _____

FUNÇÃO _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2024 para, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 1ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Decreto Estadual nº 38.073 de 07 de fevereiro de 2018 (Programa de Auxílio à Alimentação Escolar do Estado da Paraíba – PAAE), Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de produção própria dos cooperados e/ou associados, sendo vedada a cessão a terceiros.

_____, _____ de _____ 2024

Região nº _____

Nome do Presidente: _____

Endereço da Cooperativa e/ou Associação: _____

Número de CNPJ: _____

Número da DAP Jurídica: _____

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Presidente

1. Cópia do CNPJ
2. Cópia do extrato da DAP Jurídica

